

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/2014**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2014**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**TÍTULO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATALANTA.**

Tipo de Licitação: **Menor preço.**

Forma de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Forma de Execução: **Conforme solicitado**

Regência: **Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006.**

Data e horário de apresentação dos envelopes: **12/06/2014, às 08:30 horas.**

Data e horário da abertura dos envelopes: **12/06/2014, às 08:30 horas.**

Local de apresentação e abertura dos envelopes: **Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Atalanta, na Avenida XV de Novembro, 1030 - Centro - Atalanta/SC.**

A **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATALANTA**, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, dispondo no presente Edital as condições de sua realização.

## **1 DO OBJETO**

1.1 A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATALANTA**, em conformidade com as quantidades e características descritas na folha modelo "**Anexo I**".

1.2 A presente Licitação não obriga a solicitação da quantidade total do objeto, sendo solicitados de acordo com as necessidades da municipalidade.

## **2 DA APRESENTAÇÃO**

2.1 No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro e/ou a sua equipe de apoio inicialmente, receberá(ão) os envelopes contendo as "Propostas" e os "Documentos exigidos para a Habilitação", em envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATALANTA</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATALANTA</b>
<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/2014</b>	<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/2014</b>
<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2014</b>	<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2014</b>
<b>ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS</b>	<b>ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO</b>
<b>PROPONENTE: (razão social)</b>	<b>PROPONENTE: (razão social)</b>

### **3 CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

3.1 Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado.

3.2 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente Licitação, de mais de uma empresa.

3.3 Será admitida, em todas as etapas da Licitação, a presença de somente um representante de cada proponente.

3.4 A proponente deverá apresentar, **inicialmente e em separado dos envelopes**, documento com a indicação do representante **credenciado**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

3.4.1 O credenciamento far-se-á por meio de:

a) Instrumento público de procuração e documento de identificação do representante com foto; **ou**

b) Instrumento particular com firma reconhecida, acompanhado de cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social e documento de identificação do representante, com foto; **ou**

c) Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar a cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e documento de identificação com foto.

3.4.2 Os documentos apresentados nos subitens de 3.4.1, “a”, “b” e “c” deverão ser originais, ou, se a proponente preferir apresentá-los em fotocópia, a mesma deverá estar autenticada.

3.5 A proponente deverá apresentar **inicialmente e em separado dos envelopes**, **Declaração para Habilitação**, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos na Cláusula Quinta deste Edital (Anexo).

3.6 A proponente deverá apresentar **inicialmente e em separado dos envelopes**, **Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (se for o caso), enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006 e IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), (Anexo deste Edital), juntamente com a Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso), **sob pena de ser desconsiderada tal condição**.

3.7 Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

3.8 Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, e estrangeiras que não funcionem no país.

### **4 DA PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1 A Proposta de Preços contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

**a)** emitida por computador ou datilografada, redigida ou manuscrita com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável da empresa representada e preferencialmente em 01(uma) via.

**b)** conter Razão Social completa e CNPJ da licitante. Havendo matriz ou filial sediadas no Estado de Santa Catarina o Município dará preferência pela emissão de nota fiscal por aquela aqui sediada.

- c) descrição completa e minuciosa quanto ao objeto, de acordo com as especificações mínimas estabelecidas no objeto do presente Edital, constando o valor unitário, em moeda corrente nacional, em algarismo.
- d) conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.
- e) conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.

4.2 A proposta de preços original deverá conter **O VALOR UNITÁRIO DO ITEM**. Quando for o caso, referências adicionais que a proponente achar necessárias, desde que elas não subtraíam nenhuma das especificações mínimas exigidas no objeto deste Edital, permitindo a perfeita identificação do objeto ofertado, pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

4.2.1 Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, **com no máximo 04 (quatro) casas decimais** após a vírgula, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto, bem como, o custo de deslocamento, inclusive carga e descarga, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da vencedora desta Licitação.

**Parágrafo Único - Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às licitantes que apresentem suas propostas conforme o modelo "Proposta de Preços".**

4.3 A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.4 A inobservância das determinações acima, implicará na desclassificação da proponente.

## **5 DA HABILITAÇÃO**

5.1 A proponente deverá apresentar o envelope n.º 02 "HABILITAÇÃO", em 01 (uma) via contendo os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;
- b) Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante do Anexo, do presente edital);
- h) Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio. **(Dispensado quando apresentado no ato do Credenciamento).**
- i) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.2 As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

5.3 Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

5.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

#### **OBSERVAÇÃO:**

**A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada, e poderão ser apresentados em original, ou, se preferir, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.**

**B) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.**

#### **6 CONDIÇÕES GERAIS**

6.1 Os envelopes contendo a "Proposta de Preços" e os "Documentos de Habilitação", deverão ser entregues e protocolados junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Atalanta, situado na Avenida XV de Novembro, 1030 - Centro - CEP 88410-000, na cidade de Atalanta/SC, em dias úteis, no horário de expediente.

6.2 Os recursos decorrentes deste processo licitatório serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente.

6.3 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

6.4 Ao apresentar proposta a proponente se obriga aos termos do presente Edital.

6.5 O Edital encontra-se disponível no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Atalanta, situado na Avenida XV de Novembro, 1030 - Centro - Atalanta/SC, cujas informações poderão ser obtidas no telefone/Fax: (47) 3535-0101.

#### **7 DA ABERTURA E JULGAMENTO**

7.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado.

7.2 Realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Cláusula Terceira do presente Edital.

7.2.1 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido.

7.3 Deverão ser apresentadas, ainda, a Declaração para Habilitação e Declaração de que a proponente é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, juntamente com a Certidão expedida pela Junta Comercial (se for o caso) enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006 e IN 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio (DNRC), sob pena de ser desconsiderada tal condição.

7.4 Abrir-se-ão os envelopes n.º 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram os envelopes até o dia e horário indicado aprazado no Edital.

7.4.1 O pregoeiro e a equipe de apoio rubricarão e submeterão a rubrica de todas as proponentes os documentos contidos no certame. O Pregoeiro procederá a verificação do conteúdo do envelope n.º 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

7.4.2 O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO ITEM** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor; ou classificará as 03 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 03 ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), excetuadas aquelas propostas que estão superiores ao valor máximo estipulado no edital.

7.4.3 Às proponentes classificadas, conforme subitem 7.4.2, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.4.3.1 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

7.4.3.2 Fica a encargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

7.4.3.3 O pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

7.4.3.4 Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.4.3.5 A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

7.4.4 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

7.4.5 Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço foi apresentado por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante**, o Pregoeiro abrirá o seu envelope de habilitação, e caso a habilitação fiscal não estiver regular, o mesmo intimará a licitante para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante requerimento justificado, proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4.6. Regularizada a habilitação fiscal pela licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, a mesma será declarada vencedora do certame.

7.4.7. Caso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata o **item 14** deste Edital, e retomando a licitação na forma do item 7.4.5 ou 7.4.8.

7.4.8. Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço/lance **não** foi apresentado por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante**, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

7.4.9. Ocorrendo **empate fictício**, na forma da lei, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

I - a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4.10. O prazo para apresentação de nova proposta será de **até 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC 123/2006).

7.4.11. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.12. Será assegurado, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**.

7.4.13. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, lote ou global (conforme o caso), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.4.14 Será desclassificada a proponente que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) apresentar preços manifestamente inexequíveis ou que ultrapassem o **valor máximo** unitário, e/ou global, e/ou por lote, estipulado no Edital (artigo 4º, inciso VII da Lei 10.520/2002).

7.4.15 Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc...) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.4.16 Sendo aceitável a proposta de menor preço por item, lote ou global (conforme o caso), será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.

7.5. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.5.1. Será julgada inabilitada a proponente que:

- a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital,
- b) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

7.5.2. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**:

a) serão analisados os documentos **não** integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:

b.1. o atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou

b.2. o desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante, para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis, por igual período mediante requerimento justificado (art. 45, parágrafo 1º da LC 123/2006), proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.5.2.1. Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2. acima, o licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

7.6. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando à seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais - razões de recursos do recorrente - art 4º XVIII (03 dias consecutivos), proporcionando-se a todos, vista imediata do processo no Departamento de Compras.

7.7. A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

7.8. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

7.9. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.10. Não considerar-se-á qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.11. A presente licitação para os efeitos de julgamento será do tipo "**MENOR PREÇO**" considerando-se o **MENOR PREÇO ITEM** para fins da escolha mais vantajosa para a municipalidade.

## **8 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS**

8.1 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão Presencial, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei 8.666/93.

8.1.1 Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.2 Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contra razões de recurso deverão ser enviados aos cuidados do Pregoeiro.

8.3 A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão Presencial, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.

8.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

8.5 Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

8.6 Os recursos e contra-razões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Atalanta, situado na Avenida XV de Novembro, 1030 - Centro - Atalanta/SC, em dias úteis, no horário de expediente, a qual deverá receber examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

8.7 É vedada a licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

## **9 DO PRAZO CONTRATUAL**

9.1 O prazo da Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses.

## **10 DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

10.1 A empresa adjudicada deverá entregar o objeto licitado em até 3 (três) dias úteis, conforme solicitado e estabelecido na Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, nas quantidades solicitadas pelos requerentes do Município.

10.2 Caso a execução e/ou entrega do objeto apresente irregularidades, se for o caso a Administração solicitará a sua devida regularização, que deverá ser atendida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

10.2.1 O atraso na reparação do objeto acarretará na suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste Edital e na minuta da Ata de Registro de Preços.

10.3 A vencedora será responsável por eventuais danos, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a reparar o serviço, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

10.4 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

## **11 DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 O pagamento será efetuado até o dia 10 do mês subsequente a entrega do objeto previamente solicitado, após o recebimento da Nota Fiscal, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.3 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

11.4 O recurso necessário a presente contratação, acha-se classificado na dotação orçamentária que se segue:

2.036.3390.00 - 101 - 5/2014 - Manutenção dos Serviços de Saúde.

2.036.3390.00 - 82 - 4/2014 - Manutenção dos Serviços de Saúde.



## **12 DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1 Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.

12.2 Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente, somente após apreciação pelo pregoeiro sobre o mesmo.

## **13 DA CONTRATAÇÃO**

**13.1 Nas hipóteses de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato (Ata de Registro de Preços), será convocada a licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, desde que a mesma se comprometa na assinatura da Ata que fornecerá pelo valor da primeira colocada, obedecidos aos procedimentos de habilitação referidos no item "Habilitação" do presente Edital, atendendo ao disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/2002.**

13.2 O disposto no item anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração da contratação, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis à licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame principalmente do compromisso de fornecer pelo preço da primeira colocada (de acordo com o item I do art.11 do Decreto Federal nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013).

13.3. A CONTRATADA não poderá sub-contratar ou transferir a terceiros a execução do objeto desta licitação, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

13.4 Qualquer entendimento relevante entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será formalizado por escrito.

13.5 A inexecução total ou parcial das obrigações oriundas do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações, e as penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da mesma Lei, inclusive multa no valor de até 20% do Contrato firmado entre as partes.

## **14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de prestar o serviço, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

- a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente;
- c) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Atalanta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos consecutivos;
- d) declaração de inidoneidade.

14.2. Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

## **15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Atalanta/SC, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público,

derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

15.2 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Atalanta/SC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.3 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

15.3.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal do Município de Atalanta/SC.

15.6 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.7 As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.9 As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse do Município de Atalanta/SC, a finalidade e a segurança da contratação.

15.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

15.11 A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

15.12 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será **automaticamente transferida** para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.13 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e Anexos, deverá ser dirigido ao Pregoeiro através do e-mail **compras@atalanta.sc.gov.br** ou por escrito e protocolados junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Atalanta, situado na Avenida XV de Novembro, 1030 - Centro - Atalanta/SC, em dias úteis, no horário de expediente.

15.14 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

15.15 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro, ou seja, o foro da Comarca de Ituporanga/SC.

15.16 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes nº 01 e 02 e da documentação de Credenciamento.

15.17 São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;
- b) Anexo II - Credenciamento;
- c) Anexo III - Declaração para Habilitação;
- d) Anexo IV - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- e) Anexo V - Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da CF.
- f) Anexo VI - Minuta Ata de Registro de Preços;

O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato (Ata de Registro de Preços), independentemente de transcrição.

Atalanta, 29 de Maio de 2014.

TARCISIO POLASTRI  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	2,000	UND	ABRAXADOR DE LINGUA - INOX	_____	196,5000	393,0000
2	2,000	UND	ABRIDOR DE BOCA DE ACRÍLICO, NA QUALIDADE IGUAL, COMPATÍVEL OU SUPERIOR AO SPANDEX	_____	14,9000	29,8000
3	16,000	UND	ÁCIDO GEL 37% C/ 3 SERINGAS, NA QUALIDADE IGUAL, COMPATÍVEL OU SUPERIOR AO ATACK TEK	_____	6,1600	98,5600
4	16,000	UND	ADESIVO SINGLE BOND 10ML	_____	171,0000	2.736,0000
5	2,000	UND	AFASTADOR MINNESOTA - INOX, IGUAL, COMPATÍVEL OU DE MELHOR QUALIDADE QUE A GOLDRAN	_____	31,1700	62,3400
6	48,000	GL	ÁGUA DEIONIZADA BOMBONA 5 LT	_____	8,5000	408,0000
7	20,000	LTR	ÁGUA OXIGENADA 1000ML 10 VLS	_____	4,5000	90,0000
8	15,000	CX	AGULHA DESCARTÁVEL CURTA (CX C/100 UN), QUALIDADE IGUAL, COMPATÍVEL OU SUPERIOR AO INJECTA	_____	38,0000	570,0000
9	5,000	CX	AGULHA DESCARTÁVEL MÉDIA (CX C/100 UN), QUALIDADE IGUAL, COMPATÍVEL OU SUPERIOR AO INJECTA	_____	42,0000	210,0000
10	16,000	CX	AGULHA PARA IRRIGAÇÃO 30X15, QUALIDADE IGUAL, COMPATÍVEL OU SUPERIOR AO KONNER	_____	10,0000	160,0000
11	2,000	UND	ALAVANCA APICAL ADULTO, NA QUALIDADE IGUAL, COMPATÍVEL OU SUPERIOR AO GOLDRAN	_____	26,2000	52,4000
12	2,000	UND	ALAVANCA APICAL INFANTIL, NA QUALIDADE IGUAL, COMPATÍVEL OU SUPERIOR AO GOLDRAN	_____	26,2000	52,4000
13	2,000	UND	ALAVANCA RETA ADULTO, NA QUALIDADE IGUAL, COMPATÍVEL OU SUPERIOR AO QUINELADO	_____	56,1000	116,2000
14	2,000	UND	ALAVANCA RETA INFANTIL, NA QUALIDADE IGUAL, COMPATÍVEL OU SUPERIOR AO DUPLEX	_____	41,0000	82,0000
15	1,000	UND	ALAVANCA SELDIN L E R ADULTO, NA QUALIDADE IGUAL, COMPATÍVEL OU SUPERIOR AO QUINELADO	_____	50,1000	50,1000
16	2,000	UND	ALAVANCA SELDIN L E R INFANTIL-KIT, NA QUALIDADE IGUAL, COMPATÍVEL OU SUPERIOR AO GOLDRAN	_____	58,1000	116,2000
17	30,000	UND	ALCOOL 70% 1000 ML	_____	5,7500	172,5000
18	50,000	PCT	ALGODÃO ROLETE - PCT C/ 100 UNID	_____	1,8000	90,0000
19	2,000	UND	ALVEOLOTOMO BI-ARTICULADO	_____	65,6000	131,2000
20	2,000	CX	AMALGAMA EM CÁPSULA - 1 PORÇÃO (CX C/ 100 UN)	_____	226,6000	453,2000
21	15,000	CX	ANESTÁSICO ARTICAINA 4%, IGUAL, COMPATÍVEL OU DE MELHOR QUALIDADE QUE A DFL	_____	99,0000	1.485,0000

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
22	5,000	CX	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA		76,0000	380,0000
23	15,000	CX	ANESTÉSICO MEPIADRE 100- MEPIVACAÍNA 2% + EPINEFRINA 1:100.000 - CX C/ 50 TUBETE		97,4500	1.461,7500
24	16,000	POTE	ANESTÉSICO TÓPICO GEL 12GR - TUTTI- FRUITA		9,9000	142,4000
25	1,000	UND	APARELHO DE RAIOS X 70 KV PAREDE OU COLUNA MÓVEL		7.579,0000	7.579,0000
26	2,000	UND	APLICADOR INÓX PARA CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, NA QUALIDADE IGUAL, COMPATÍVEL OU SUPERIOR AO DUPLEX		26,2000	52,4000
27	16,000	UND	APLICADORES DESCARTÁVEIS ODONTOLÓGICOS NA QUALIDADE IGUAL, COMPATÍVEL OU SUPERIOR AO KG BRUCH, C/ 100 UN		9,0000	144,0000
28	1,000	UND	AUTOCLAVE 12 LTS, INOX, DIGITAL - HORIZONTAL, DE MESA MICROPROCESSADA, TOTALMENTE AUTOMÁTICO		4.885,9400	4.885,9400
29	60,000	PCT	BARADOR DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL - PACOTE C/ 100 UN		13,6800	819,0000
30	12,000	UND	BANDA MATRIZ EM AÇO 0,5MM		2,0000	24,0000
31	5,000	UND	BANDEJA DE ALUMÍNIO PARA CIRURGIA C/ NO MÍNIMO 22X17X1,5 (LISA)		39,2500	196,2500
32	20,000	UND	BANDEJA DE ALUMÍNIO PARA EXAME CLÍNICO C/ NO MÍNIMO 22X9X1,5 (LISA)		22,0000	440,0000
33	4,000	UND	BICARBONATO DE SÓDIO 200GR. QUALIDADE IGUAL, COMPATÍVEL OU SUPERIOR AO MAQUIRA		15,4000	61,6000
34	15,000	UND	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO NÚMERO 1031, COMPATÍVEL OU SUPERIOR A KG		8,3200	124,8000
35	2,000	PCT	BORRACHA DE ORTODONTIA PARA AFASTAMENTO - PCTO		15,0000	30,0000
36	5,000	UND	BROCA 2082, COMPATÍVEL OU SUPERIOR A KG		8,3200	41,6000
37	5,000	UND	BROCA 3082, COMPATÍVEL OU SUPERIOR A KG		8,3200	41,6000
38	5,000	UND	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1015 HL, COMPATÍVEL OU SUPERIOR A KG		8,3200	41,6000
39	5,000	UND	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1016 HL, COMPATÍVEL OU SUPERIOR A KG		8,3200	41,6000
40	15,000	UND	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3169, COMPATÍVEL OU SUPERIOR A KG		8,5700	128,5500
41	15,000	UND	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3195 F, COMPATÍVEL OU SUPERIOR A KG		8,3200	124,8000
42	15,000	UND	BROCA CARBINE DE ALTA NÚMERO 2, COMPATÍVEL OU SUPERIOR A KG		10,2000	153,0000
43	15,000	UND	BROCA CARBINE DE ALTA NÚMERO 4, COMPATÍVEL OU SUPERIOR A KG		16,1000	241,5000
44	15,000	UND	BROCA CARBINE DE ALTA NÚMERO 6, COMPATÍVEL OU SUPERIOR A KG		10,2000	153,0000
45	15,000	UND	BROCA CARBINE DE BAIXA ROTAÇÃO NÚMERO 2, COMPATÍVEL OU SUPERIOR A KG		3,0200	45,3000
46	15,000	UND	BROCA CARBINE DE BAIXA ROTAÇÃO NÚMERO 4, COMPATÍVEL, IGUAL OU SUPERIOR A KG		3,0200	45,3000
47	15,000	UND	BROCA CARBINE DE BAIXA ROTAÇÃO NÚMERO 6,		3,0200	45,3000

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
48	15,000	UND	COMPATÍVEL, IGUAL OU SUPERIOR A KG BROCA CARBINE DE BAIXA ROTAÇÃO NÚMERO 8,	_____	3,0200	45,3000
49	5,000	UND	COMPATÍVEL, IGUAL OU SUPERIOR A KG BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA NÚMERO 2,	_____	16,1000	80,5000
50	5,000	UND	COMPATÍVEL, IGUAL OU SUPERIOR A KG BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA NÚMERO 4,	_____	16,1000	80,5000
51	5,000	UND	COMPATÍVEL, IGUAL OU SUPERIOR A KG BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA NÚMERO 6 CAC CURTA, COMPATÍVEL, IGUAL OU SUPERIOR A KG	_____	3,0200	15,1000
52	15,000	UND	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1034, COMPATÍVEL, IGUAL OU SUPERIOR A KG	_____	8,3200	124,8000
53	15,000	UND	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 33, COMPATÍVEL, IGUAL OU SUPERIOR A KG	_____	9,5000	142,5000
54	15,000	UND	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 34, COMPATÍVEL, IGUAL OU SUPERIOR A KG	_____	9,5000	142,5000
55	15,000	UND	BROCA JAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 1011, COMPATÍVEL, IGUAL OU SUPERIOR A KG	_____	8,3200	124,8000
56	15,000	UND	BROCA JAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 1012, COMPATÍVEL, IGUAL OU SUPERIOR A KG	_____	8,3200	124,8000
57	15,000	UND	BROCA JAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 1013, COMPATÍVEL, IGUAL OU SUPERIOR A KG	_____	8,3200	124,8000
58	15,000	UND	BROCA JAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 1014, COMPATÍVEL, IGUAL OU SUPERIOR A KG	_____	8,3200	124,8000
59	15,000	UND	BROCA JAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 1015, COMPATÍVEL, IGUAL OU SUPERIOR A KG	_____	8,3200	124,8000
60	5,000	UND	BROCA ZECKRIA PARA ODONTOSECÇÃO, COMPATÍVEL, IGUAL OU SUPERIOR A KG	_____	42,0000	210,0000
61	10,000	UND	BROQUEIRO PARA BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO	_____	19,6000	196,0000
62	10,000	UND	BROQUEIRO PARA BROCAS DE BAIXA ROTAÇÃO	_____	19,6000	196,0000
63	5,000	UND	BRUNIDOR OVO DE PCMO, QUALIDADE IGUAL, COMPATÍVEL OU SUPERIOR AO DUPLEX	_____	30,0000	150,0000
64	5,000	UND	CABO DE BISTURI Nº 4, COMPATÍVEL, IGUAL OU SUPERIOR A QUINELATO	_____	15,1500	75,7500
65	20,000	UND	CABO P/ ESPELHO UNIVERSAL ODONTOLÓGICO, COMPATÍVEL, IGUAL OU SUPERIOR A DUPLEX	_____	35,0000	700,0000
66	5,000	UND	CAIXAS METÁLICAS INOXIDÁVEIS C/ TAMPA	_____	59,0000	295,0000
67	5,000	UND	CALCADOR PARA AMÁLGAMA MÉDIO, COMPATÍVEL, IGUAL OU SUPERIOR A DUPLEX	_____	30,0000	150,0000
68	5,000	UND	CALCADOR PARA AMÁLGAMA PEQUENO, COMPATÍVEL, IGUAL OU SUPERIOR A KG	_____	30,0000	150,0000
69	1,000	UND	CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO ODONTOLÓGICA	_____	185,0000	185,0000
70	15,000	PCT	CAMPO PLÁSTICO BRANCO DESCARTÁVEL 33X47 PC C/100	_____	15,0000	225,0000
71	2,000	UND	CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, IGUAL, COMPATÍVEL OU SUPERIOR A PUSH BOTTON, DABI ATLANTE OU KAVO	_____	654,0000	1.308,0000
72	5,000	UND	CÂNULA PARA ASPIRAÇÃO ENDODÔNTICA	_____	30,0000	150,0000
73	10,000	UND	CAPA DESCARTÁVEL PARA SERINGA TRÍPLICE -	_____	22,0000	220,0000

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
			CX C/ 100 UN			
74	5,000	PCT	CARTELA P/ RX ODONTOLÓGICO - C/ 2 FUIROS PACOTE C/ 100 UNID.	_____	9,1500	45,7500
75	10,000	PCT	CARTELAS P/ PRONTUÁRIOS C/ ODONTOGRAMA - PCT C/ 100 UNID.	_____	22,8000	228,0000
76	12,000	LTR	CLOREXIDINA 4% DEGERMANTE	_____	31,8500	382,2000
77	12,000	LTR	CLOREXIDINE 0,12%	_____	8,4000	100,8000
78	20,000	UND	COLETOR PERFURO-CORTANTES 1,5 LITROS	_____	2,0000	40,0000
79	80,000	PCT	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILO C/ 8 DOBRAS 9 FIOS	_____	8,0000	640,0000
80	2,000	UND	CONE DE BORRACHA BRANCA P/ BAIXA ROTAÇÃO	_____	13,1500	26,3000
81	200,000	PCT	COPINHOS DESCARTÁVEIS PARA CAFEZINHO - C/ 100 UN	_____	2,5500	510,0000
82	5,000	UND	CUNHA DE MADEIRA, QUALIDADE IGUAL, COMPATÍVEL OU SUPERIOR AO TDV	_____	30,8000	154,0000
83	5,000	UND	CURETA ALVEOLAR Nº 85 (CURETA DE LUCAS), NA QUALIDADE IGUAL, COMPATÍVEL OU SUPERIOR AO QUILENATO	_____	45,0000	225,0000
84	15,000	UND	CURETA DE DENTINA, IGUAL, COMPATÍVEL OU SUPERIOR A DUFLEX	_____	32,0000	480,0000
85	5,000	UND	CURETA GRACEY Nº 11-12, QUALIDADE IGUAL, COMPATÍVEL OU SUPERIOR A NEUMAR OU GOLGRAN	_____	12,2000	61,0000
86	5,000	UND	CURETA GRACEY Nº 13-14, QUALIDADE IGUAL, COMPATÍVEL OU SUPERIOR AO NEUMAR OU GOLGRAN	_____	12,2000	61,0000
87	5,000	UND	CURETA GRACEY Nº 5-6, QUALIDADE IGUAL, COMPATÍVEL OU SUPERIOR AO NEUMAR OU GOLGRAN	_____	12,2000	61,0000
88	5,000	UND	CURETA GRACEY Nº 7-8, QUALIDADE IGUAL, COMPATÍVEL OU SUPERIOR AO NEUMAR OU GOLGRAN	_____	12,2000	61,0000
89	2,000	UND	CURETA MCCALL 16, IGUAL, COMPATÍVEL OU SUPERIOR A GOLGRAN	_____	13,5500	27,1000
90	2,000	UND	CURETA MCCALL 17, IGUAL, COMPATÍVEL OU SUPERIOR A GOLGRAN	_____	13,5700	27,1400
91	5,000	UND	CURETA MINI-GRACEY Nº 11-12, QUALIDADE IGUAL, COMPATÍVEL OU SUPERIOR AO NEUMAR OU GOLGRAN	_____	44,0000	220,0000
92	5,000	UND	CURETA MINI-GRACEY Nº 13-14, QUALIDADE IGUAL, COMPATÍVEL OU SUPERIOR AO NEUMAR OU GOLGRAN	_____	44,0000	220,0000
93	5,000	UND	CURETA MINI-GRACEY Nº 5-6, QUALIDADE IGUAL, COMPATÍVEL OU SUPERIOR AO NEUMAR	_____	44,0000	220,0000
94	5,000	UND	CURETA MINI-GRACEY Nº 7-8, QUALIDADE IGUAL, COMPATÍVEL OU SUPERIOR AO NEUMAR OU GOLGRAN	_____	44,0000	220,0000
95	2,000	UND	CURETA NÚMERO 17, QUALIDADE IGUAL, COMPATÍVEL OU SUPERIOR A DUFLEX OU GOLGRAN	_____	8,5600	17,1200

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
96	2,000	UND	CURETA NÚMERO 18, QUALIDADE IGUAL, COMPATÍVEL OU SUPERIOR A DUPLEX	_____	6,9500	13,9000
97	5,000	UND	DEDAL DE BORRACHA	_____	2,4500	12,2500
98	5,000	UND	DESCOLADOR DE MOLT	_____	85,1600	425,8000
99	5,000	UND	DESENCRUSTANTE LÍQUIDO - 1 LITRO	_____	23,1500	115,7500
100	10,000	LTR	DETERGENTE ENZIMÁTICO MULTI AÇÃO 1 LITRO	_____	22,0000	220,0000
101	10,000	CX	DISCO DE LIXA PARA POLIMENTO DE RESINA PRÁXIS - CX C/ 30 UN	_____	56,0000	560,0000
102	36,000	UND	ENVELOPE P/ ESTERELIZAÇÃO - AUTO SELANTE C/ INDICADOR QUÍMICO TAM. 9X26- EMBALAGEM C/ 100 UN	_____	18,5000	666,0000
103	1,000	UND	ENXADA MCCALL Nº 4-8, IGUAL, COMPATÍVEL OU SUPERIOR A DUFLEX	_____	46,5200	46,5200
104	1,000	UND	ENXADA MCCALL Nº 7-9, IGUAL, COMPATÍVEL OU SUPERIOR A DUFLEX	_____	46,5200	46,5200
105	5,000	UND	ESCOVA DE BROCA, NA QUALIDADE IGUAL, COMPATÍVEL OU SUPERIOR A GH OU JON	_____	4,4500	22,2500
106	800,000	UND	ESCOVA DE DENTES MACIA ADULTO (P/ ESCOLAS)	_____	0,9000	720,0000
107	600,000	UND	ESCOVA DE DENTES MACIA INFANTIL (P/ ESCOLAS)	_____	0,8000	480,0000
108	30,000	UND	ESCOVA DE ROBSON BRANCA P/ BAIXA ROTAÇÃO, IGUAL, COMPATÍVEL OU SUPERIOR A MICHODUNT	_____	1,5300	45,9000
109	2,000	UND	ESCULPIDOR PARA AMÁLGAMA HOLLEMBACK, IGUAL, COMPATÍVEL OU DE MELHOR QUALIDADE QUE A DUFLEX	_____	45,5000	91,0000
110	1,000	UND	ESPÁTULA DE CIMENTO Nº 24, IGUAL, COMPATÍVEL OU SUPERIOR A DUFLEX OU QUINELATO	_____	62,5000	62,5000
111	1,000	UND	ESPÁTULA PARA RESINA Nº 01, IGUAL, COMPATÍVEL OU SUPERIOR A QUINELATO	_____	67,0000	67,0000
112	1,000	UND	ESPÁTULA Nº 36, IGUAL, COMPATÍVEL OU SUPERIOR A DUFLEX OU QUINELATO	_____	50,0000	50,0000
113	1,000	UND	ESPÁTULA Nº 70, IGUAL, COMPATÍVEL OU DE MELHOR QUALIDADE QUE O DUFLEX	_____	62,5000	62,5000
114	15,000	UND	ESPÁTULA PARA INSEÇÃO DE RESINA, NA QUALIDADE IGUAL, COMPATÍVEL OU SUPERIOR A PRISMA OU DUFLEX	_____	98,4100	1.476,1500
115	20,000	UND	ESPELHO ODONTOLÓGICO Nº 5 PLANO, IGUAL, COMPATÍVEL OU SUPERIOR AO DUPLEX	_____	15,7000	314,0000
116	5,000	CX	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLIZADO C/ 10 UNID	_____	32,0000	160,0000
117	3,000	UND	EUGENOL LÍQUIDO	_____	12,0000	36,0000
118	10,000	UND	EVIDENCIADOR DE PLACA - PASTILHAS EMBALAGEM C/ 60	_____	25,5000	255,0000
119	10,000	CX	FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON 3.0 C/ AGULHA - CX C/ 24, IGUAL, COMPATÍVEL OU SUPERIOR A JOHNSON & JOHNSON	_____	50,7000	507,0000
120	10,000	CX	FIO DE SUTURA AGULHADO SEDA PRETA 3-0 C/	_____	117,0000	1.170,0000



Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
			AG. 1,7 CM, COM 24, IGUAL, COMPATÍVEL OU SUPERIOR A SHALON			
121	12,000	UND	FIO DENTAL C/ 100 METROS, NA QUALIDADE IGUAL, COMPATÍVEL OU SUPERIOR AO JOHNSON & JOHNSON		2,4200	29,0400
122	5,000	UND	FIO RETRATOR N° 1		46,0000	230,0000
123	5,000	UND	FIO RETRATOR N° 3		46,0000	230,0000
124	1,000	UND	FITA DE POLIÉSTER EMBALAGEM, IGUAL, COMPATÍVEL OU SUPERIOR A PREVEN		1,7500	1,7500
125	15,000	UND	FITA P/ AUTO CLAVE		1,7500	26,2500
126	20,000	UND	FIXADOR DE RAIOS X (ODONTOLÓGICO) 450 ML		11,0000	220,0000
127	15,000	UND	FLUOR GEL FRASCO C/ NO MÍNIMO 200 ML, QUALIDADE IGUAL, COMPATÍVEL OU SUPERIOR AO DFL		6,3500	95,2500
128	80,000	UND	FLUORETO DE SÓDIO 0,02% PARA BOCHECHO - 1000 ML		10,0000	800,0000
129	2,000	UND	FOICE PONTA MORSE		25,7500	51,5000
130	1,000	UND	FORCEPS N° 1, NA QUALIDADE IGUAL, COMPATÍVEL OU SUPERIOR AO QUINELATO		125,0000	125,0000
131	1,000	UND	FORCEPS N° 150, NA QUALIDADE IGUAL, COMPATÍVEL OU SUPERIOR AO QUINELATO		125,0000	125,0000
132	1,000	UND	FORCEPS N° 151, NA QUALIDADE IGUAL, COMPATÍVEL OU SUPERIOR AO QUINELATO		125,0000	125,0000
133	1,000	UND	FORCEPS N° 16, NA QUALIDADE IGUAL, COMPATÍVEL OU SUPERIOR AO QUINELATO		125,0000	125,0000
134	1,000	UND	FORCEPS N° 17, NA QUALIDADE IGUAL, COMPATÍVEL OU SUPERIOR AO QUINELATO		125,0000	125,0000
135	1,000	UND	FORCEPS N° 18 R, NA QUALIDADE IGUAL, COMPATÍVEL OU SUPERIOR AO QUINELATO		125,0000	125,0000
136	1,000	UND	FORCEPS N° 18 L, NA QUALIDADE IGUAL, COMPATÍVEL OU SUPERIOR AO QUINELATO		125,0000	125,0000
137	1,000	UND	FORCEPS N° 65, NA QUALIDADE IGUAL, COMPATÍVEL OU SUPERIOR AO QUINELATO		122,0000	122,0000
138	1,000	UND	FORCEPS N° 69, NA QUALIDADE IGUAL, COMPATÍVEL OU SUPERIOR AO QUINELATO		125,0000	125,0000
139	5,000	GL	GERME RIO BOMBONA 5000 ML		21,0000	105,0000
140	2,000	UND	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 211, NA QUALIDADE IGUAL, COMPATÍVEL OU SUPERIOR AO KSK OU DUFLEX		28,0000	56,0000
141	2,000	UND	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO 1011, NA QUALIDADE IGUAL, COMPATÍVEL OU SUPERIOR AO KSK OU DUFLEX		28,0000	56,0000
142	2,000	UND	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO 1012, NA QUALIDADE IGUAL, COMPATÍVEL OU SUPERIOR AO KSK OU DUFLEX		28,0000	56,0000
143	2,000	UND	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO 14, NA QUALIDADE IGUAL, COMPATÍVEL OU SUPERIOR AO KSK OU DUFLEX		28,0000	56,0000
144	2,000	UND	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO 14*, NA QUALIDADE IGUAL, COMPATÍVEL OU SUPERIOR		28,0000	56,0000

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
			AO KSK OU DUFLEX			
145	2,000	UND	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO 201, NA QUALIDADE IGUAL, COMPATÍVEL OU SUPERIOR AO KSK OU DUFLEX	_____	28,0000	56,0000
146	2,000	UND	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO 206, NA QUALIDADE IGUAL, COMPATÍVEL OU SUPERIOR AO KSK OU DUFLEX	_____	28,0000	56,0000
147	2,000	UND	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO 208, NA QUALIDADE IGUAL, COMPATÍVEL OU SUPERIOR AO KSK	_____	28,0000	56,0000
148	2,000	UND	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO 210, NA QUALIDADE IGUAL, COMPATÍVEL OU SUPERIOR AO KSK OU DUFLEX	_____	28,0000	56,0000
149	2,000	UND	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO 212, NA QUALIDADE IGUAL, COMPATÍVEL OU SUPERIOR AO KSK OU DUFLEX	_____	28,0000	56,0000
150	2,000	UND	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO 26, NA QUALIDADE IGUAL, COMPATÍVEL OU SUPERIOR AO KSK OU DUFLEX	_____	28,0000	56,0000
151	2,000	UND	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO W8A, NA QUALIDADE IGUAL, COMPATÍVEL OU SUPERIOR AO KSK OU DUFLEX	_____	28,0000	56,0000
152	2,000	UND	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO - PASTA, NA QUALIDADE IGUAL, COMPATÍVEL OU SUPERIOR A DENTSPLY	_____	35,0000	70,0000
153	10,000	UND	IONÔMERO DE VIDRION R - LÍQUIDO 8ML, IGUAL, COMPATÍVEL OU DE MELHOR QUALIDADE A SS WHITE OU FGM	_____	19,0000	190,0000
154	10,000	UND	IONÔMERO DE VIDRION R - PÓ 10GR, IGUAL, COMPATÍVEL OU DE MELHOR QUALIDADE A SS WHITE OU FGM	_____	26,0000	260,0000
155	10,000	UND	JALECO DESCARTÁVEL -PACOTE COM 10	_____	23,8600	238,6000
156	3,000	KT	KIT ENDODONTICO PARA ASPIRAÇÃO, NA QUALIDADE IGUAL, COMPATÍVEL OU SUPERIOR AO INDUSBELLO	_____	35,0000	105,0000
157	3,000	KT	KIT PARA POLIMENTO DE AG (AMALGAMA)	_____	43,0100	129,0300
158	2,000	CX	LÂMINA DE BISTURI 12 C C/100 UNIDADES, NA QUALIDADE IGUAL, COMPATÍVEL OU SUPERIOR AO SOLIDOR	_____	29,0000	58,0000
159	2,000	CX	LÂMINA DE BISTURI 15 C C/100 UNIDADES, NA QUALIDADE IGUAL, COMPATÍVEL OU SUPERIOR AO SOLIDOR	_____	29,0000	58,0000
160	10,000	CX	LENÇO DE BORRACHA C/26	_____	18,0000	180,0000
161	5,000	CX	LIMA 21 MM - NÚMERO 20 (FLEXOFILE), NA QUALIDADE IGUAL, COMPATÍVEL OU SUPERIOR AO DENTSPLY	_____	45,0000	225,0000
162	5,000	CX	LIMA 21 MM -SÉRIE 15-40 (FLEXOFILE), NA QUALIDADE IGUAL, COMPATÍVEL OU SUPERIOR AO DENTSPLY	_____	55,0000	275,0000
163	2,000	UND	LIMA P/OSSE N° 11, NA QUALIDADE IGUAL,	_____	43,0000	86,0000

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
			COMPATÍVEL OU SUPERIOR A GOLGRAM			
164	150,000	UND	LIMPADOR DE BROCAS COM ESCOVA DE AÇO	_____	6,5000	975,0000
165	2,000	UND	LÍQUIDO CARIOSTÁTICO FRASCO 10 ML	_____	22,0000	44,0000
166	3,000	CX	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL COMPATÍVEL TAM PP CX C/100	_____	1,4500	4,3500
167	3,000	CX	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,5 C/1000	_____	1,5000	4,5000
168	90,000	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO CX C/ 100 UNID - TAMANHO PP, NA QUALIDADE IGUAL, COMPATÍVEL OU SUPERIOR A SUPERMAX	_____	22,0000	1.980,0000
169	90,000	CX	LUVA PROCEDIMENTO GRANDE, COM 100 UNID, NA QUALIDADE IGUAL, COMPATÍVEL OU SUPERIOR A SUPERMAX	_____	24,0000	2.160,0000
170	90,000	CX	LUVA PROCEDIMENTO MEDIA, CX C/ 100 UNID., IGUAL, COMPATÍVEL OU DE MELHOR QUALIDADE QUE A SUPERMAX	_____	22,0000	1.980,0000
171	90,000	CX	LUVA PROCEDIMENTO PEQUENA, COM 100 UNID., NA QUALIDADE IGUAL, COMPATÍVEL OU SUPERIOR A SUPERMAX	_____	22,0000	1.980,0000
172	2,000	UND	MACRO-ESCOVA DENTAL	_____	38,0000	76,0000
173	2,000	UND	MACRO-MODELO DE ARCADEA DENTAL	_____	150,0000	300,0000
174	1,000	UND	MANDRIL P/ DISCO CONTRA ÂNGULO, NA QUALIDADE IGUAL, COMPATÍVEL OU SUPERIOR A PREVEN	_____	3,2000	3,2000
175	10,000	CX	MANDRIL PRAXIS CAIXA C/ 30 UNID, IGUAL, COMPATÍVEL OU DE MELHOR QUALIDADE QUE A TDV	_____	130,0000	1.300,0000
176	20,000	CX	MASCARA DESCARTÁVEL BRANCA TRIPLA C/ ELÁSTICO, CX C/ 50 UNID. NA QUALIDADE IGUAL, COMPATÍVEL OU SUPERIOR A BEST FABRIL	_____	8,0000	160,0000
177	1,000	UND	MICRO MOTOR BAIXA ROTAÇÃO + CONTRA- ÂNGULO altas temperaturas em autoclave e materiais para desinfecção o que garante prolongada NA QUALIDADE IGUAL, COMPATÍVEL OU SUPERIOR A DABI ATLANTE OU KAVO Utilização com máximo desempenho. Spray interno. Encaixe universal Borden de dois furos garante fácil acoplamento em qualquer marca de equipamento. Anel regulador de rotações e sentido de giro disposto no corpo do motor permite fácil regulagem durante uso. Rotação de 5.000 a 20.000 rpm com torque excepcional mantendo os mais baixos índices de ruído e ausência de vibração. Sistema de encaixe rápido intramatic permite a troca facilitada de instrumentos rotativos. Pressão de trabalho: 2,2 bar. + Contra Ângulo fabricado em latão com tratamento de superfície	_____	1.135,0000	1.135,0000

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unif. Máximo	Total Preço Máximo
			interno e externo resistente as temperaturas de autoclave e materiais para desinfecção. Recartilha desenvolvida com base em sistema digital facilita os movimentos e garante a segurança no uso sem provocar cansaço na mão e pulso. Spray único garante a refrigeração da área de tratamento mesmo nas situações mais difíceis. Sistema de troca de brocas prático fecho posicionado na cabeça do instrumento. Adaptador de brocas do tipo "FG" permite a utilização de brocas de alta rotação. Encaixe universal Intra permite a troca rápida e segura de instrumentos. Máximo desempenho de trabalho a 25.000 rpm com torque excepcional mantendo os mais baixos índices de ruído e ausência de vibração. Transmissão de 1:1, passível de uso com brocas do tipo "AK" e "RW", com spray externo. Identificação do instrumento gravado a laser.			
178	1,000	UND	MOCHO ERGONÔMICO		675,0000	675,0000
179	10,000	UND	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EPI, COMPATÍVEL, IGUAL OU DE MELHOR QUALIDADE AO SS PLUS		7,6000	76,0000
180	2,000	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 100 ML, NA QUALIDADE IGUAL, COMPATÍVEL OU SUPERIOR A MAQUINA		27,0000	54,0000
181	2,000	FR/A	OTOSPORIN FRASCO 10 ML		16,5000	33,0000
182	2,000	FRAS	ÓXIDO DE ZINCO-PÓ 50 GR.		5,2900	10,5800
183	3600,000	UND	PALUPE PIPULA		0,1000	360,0000
184	10,000	CX	PAPEL CREPADO STERILSHEET 30X30 BRANCO CAIXA C/ 500 FOLHAS		375,0000	3.750,0000
185	5,000	FD	PAPEL TOALHA C/ 1000		18,0000	90,0000
186	3,000	UND	PASTA PARA POLIMENTO POLI 1		42,0000	126,0000
187	3,000	UND	PASTA PARA POLIMENTO POLI 2		42,0000	126,0000
188	5,000	TB	PASTA PROFILÁTICA C/ FLUOR 90GR, IGUAL, COMPATÍVEL OU DE MELHOR QUALIDADE QUE A MAQUINA		9,0000	45,0000
189	3,000	UND	PEDRA P/ AFIAZ CURETAS PERIODONTAIS ARKANSAS		9,0000	27,0000
190	5,000	CX	PELÍCULA PARA RAIOS X ADULTO C/ 150, IGUAL, COMPATÍVEL OU DE MELHOR QUALIDADE A KODAK		189,0000	945,0000
191	2,000	CX	PELÍCULA PARA RAIOS X INFANTIL IP-01, IGUAL, COMPATÍVEL OU DE MELHOR QUALIDADE A KODAK		200,0000	400,0000
192	2,000	UND	PERFURADOR AINSWORTH		75,0000	150,0000
193	2,000	UND	PERIÓTOMO OU LÂMINA BEVERS, IGUAL, COMPATÍVEL OU SUPERIOR AO QUINELATO		80,0000	160,0000

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
194	1,000	UND	PINÇA ANATÔMICA (SERRILHADA) (SEM DENTE) - 14CM, IGUAL, COMPATÍVEL OU SUPERIOR A QUINELATO		12,3200	12,3200
195	20,000	UND	PINÇA CLÍNICA, IGUAL, COMPATÍVEL OU SUPERIOR A DUFLEX		79,0000	1.580,0000
196	2,000	UND	PINÇA HEMOSTÁTICA HALSTED - MOSQUITO CURVA 12 CM, IGUAL, COMPATÍVEL OU SUPERIOR A QUINELATO		43,1000	86,2000
197	2,000	UND	PINÇA HEMOSTÁTICA HALSTED - MOSQUITO RETA 12 CM, IGUAL, COMPATÍVEL OU SUPERIOR A QUINELATO		43,1000	86,2000
198	1,000	UND	PINÇA MULLER P/ CARRONO, IGUAL, COMPATÍVEL OU SUPERIOR A GOLGRAN		32,5000	32,5000
199	2,000	UND	PINÇA PORTA GRAMPO PALMER SERRILHADA, IGUAL, COMPATÍVEL OU SUPERIOR A GOLGRAN		65,0000	130,0000
200	10,000	UND	PLACA DE VIDRO 06 MM		7,9000	79,0000
201	5,000	UND	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM		27,0000	135,0000
202	3,000	UND	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16CM		65,0000	195,0000
203	6,000	UND	PORTA AMÁLGAMA DE PLÁSTICO		13,8300	82,9800
204	3,000	UND	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE ADULTO 6 CM, IGUAL, COMPATÍVEL OU SUPERIOR A GOLGRAN		35,0000	105,0000
205	3,000	UND	POSICIONADOR DE FILME RADIOGRÁFICO - KIT ADULTO		91,9700	275,9100
206	3,000	UND	POSICIONADOR DE FILME RADIOGRÁFICO - KIT INFANTIL		90,0000	270,0000
207	5,000	UND	POTE DAPPEN PLÁSTICO		2,0500	10,2500
208	10,000	UND	RECORTADOR DE MARGEM GENGIVAL, IGUAL, COMPATÍVEL OU SUPERIOR A DUFLEX		45,0000	450,0000
209	1,000	UND	RÉGUA FLEXÍVEL, IGUAL, COMPATÍVEL OU SUPERIOR A JON		15,5400	15,5400
210	2,000	UND	RÉGUA MILIMETRADA PARA ENDODONTIA, IGUAL, COMPATÍVEL OU SUPERIOR A JON		15,5400	31,0800
211	10,000	UND	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A 3,5, IGUAL, COMPATÍVEL OU SUPERIOR A CHARISMA		68,0000	680,0000
212	10,000	UND	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A-2, IGUAL, COMPATÍVEL OU DE MELHOR QUALIDADE A CHARISMA		68,0000	680,0000
213	10,000	UND	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A-3, IGUAL, COMPATÍVEL OU SUPERIOR A CHARISMA		68,0000	680,0000
214	10,000	UND	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL DURAFILL A3		68,0000	680,0000
215	10,000	UND	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL DURAFILL A3,5		68,0000	680,0000
216	10,000	UND	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL DURAFILL A2		68,0000	680,0000
217	5,000	UND	RESTAURADOR PROVISÓRIO COM LIBERAÇÃO DE FLÚOR, IGUAL, COMPATÍVEL OU SUPERIOR A VILLEVIE		13,0000	65,0000
218	30,000	FR/A	REVELADOR DE RAIO X (ODONTOLÓGICO) 450 ML, IGUAL, COMPATÍVEL OU DE MELHOR QUALIDADE QUE A KODAK		11,0000	330,0000
219	150,000	UND	ROLO DE PVC - ROLOPAC		7,0000	1.050,0000
220	5,000	UND	SACA BROCAS UNIVERSAL		28,0000	140,0000

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
221	10,000	UND	SERINGA DE CARPULE C/ REFLEXO, IGUAL, COMPATÍVEL OU SUPERIOR A DUFLEX	_____	99,0000	990,0000
222	50,000	UND	SERINGA DESCARTAVEL 05ML C/ AG, IGUAL, COMPATÍVEL OU SUPERIOR A INJEX	_____	0,2100	10,5000
223	5,000	UND	SERINGA LUER-LOK PARA IRRIGAÇÃO	_____	38,0000	190,0000
224	5,000	UND	SINDESMOTOMO, IGUAL, COMPATÍVEL OU SUPERIOR A DUFLEX	_____	44,0000	220,0000
225	5,000	LTR	SOLUÇÃO DE MILTON 1 LITRO	_____	5,0000	25,0000
226	5,000	FR/A	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA 10 ML. INCOLOR	_____	27,0000	135,0000
227	20,000	UND	SONDA EXPLORADORA N° 06, IGUAL, COMPATÍVEL OU SUPERIOR A DUFLEX	_____	29,0000	580,0000
228	10,000	UND	SONDA MILIMETRADA NANBERS, IGUAL, COMPATÍVEL OU SUPERIOR A HU FRIEDY	_____	25,0000	250,0000
229	15,000	UND	SONDA MILIMETRADA SIMPLES, IGUAL, COMPATÍVEL OU SUPERIOR A HU FRIEDY	_____	20,0000	300,0000
230	4,000	FRAS	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	_____	3,4500	13,8000
231	10,000	FRAS	SPRAY P/ TESTE DE VITALIDADE	_____	35,0000	350,0000
232	10,000	CX	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTAVEL C/20 - CX	_____	32,0000	320,0000
233	100,000	PCT	SUGADORES FLEXÍVEIS DE PLÁSTICO DESC. C/ 50 UNID.	_____	4,5000	450,0000
234	5,000	UND	TAÇA DE BORRACHA BRANCA P/ BAIXA ROTAÇÃO	_____	1,3500	6,7500
235	30,000	UND	TAÇA PROFILÁTICA	_____	5,0000	150,0000
236	15,000	UND	TACA SILICONADA ABRASIVA	_____	14,0000	210,0000
237	2,000	PCT	TAMBOREL C/ 50 REFIL, IGUAL, COMPATÍVEL OU SUPERIOR A MAQUIRA	_____	22,0000	44,0000
238	5,000	UND	TESOURA ÍRIS CIRÚRGICA RETA -MÉDIA PONTA FINA 15 CM, IGUAL, COMPATÍVEL OU SUPERIOR A QUINELATO	_____	29,0000	145,0000
239	3,000	UND	TESOURA PEQUENA PONTA RETA, IGUAL, COMPATÍVEL OU SUPERIOR A GOLGRAN	_____	17,0000	51,0000
240	4,000	CX	TESTE BIOLÓGICO AUTO-CLAVE C/10	_____	75,0000	300,0000
241	10,000	UND	TIP DE APARELHO ULTRASSOM(GNATUS-JET SONIC FET) (PONTA + CHAVE) - SIMILAR	_____	2.500,0000	25.000,0000
242	2,000	PCT	TIRA DE LIXA POLIÉSTER - CX C/ 50 UNID.	_____	117,0000	234,0000
243	5,000	CX	TIRAS DE CARBONO PARA AJUSTE OCUSAL, CAIXA, IGUAL, COMPATÍVEL OU DE MELHOR QUALIDADE QUE A ACCU FILM	_____	3,0000	15,0000
244	3,000	CX	TIRAS DE LIXA METÁLICA DE AÇO 4MM X 170MM C/ 150	_____	8,5000	25,5000
245	4,000	PCT	TOUCA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO - PCT C/ 100 UNID	_____	8,6100	34,4400
246	2,000	UND	TRICRESOL FORMALINA FRASCO C/ 10 ML, IGUAL, COMPATÍVEL OU DE MELHOR QUALIDADE QUE A SS WHITE	_____	9,7000	19,4000
247	3,000	UND	VASELINA SÓLIDA	_____	35,0000	105,0000
248	2,000	UND	VERNIZ COM FLUOR QUE POSSUI 6% DE FLUORETO DE SÓDIO E 6% DE FLUORETO DE CALCÍO	_____	19,0000	38,0000

## ANEXO II

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2014

#### CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a)  
Sr.(a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, a participar  
da Licitação instaurada pelos órgãos do Município de ATALANTA, na modalidade PREGÃO  
PRESENCIAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para  
pronunciar-se em nome da empresa  
\_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ  
nº \_\_\_\_\_ bem como formular propostas/lances  
verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do credenciante.

### **ANEXO III**

## **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2014**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL, que a empresa ou o Sr(a) \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ/ou CPF \_\_\_\_\_ atende plenamente aos requisitos necessários à Habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

---

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.



## ANEXO IV

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2014**

#### **Declaração Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte**

**DECLARAMOS** para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL, que a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ \_\_\_\_\_ é **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio, e conforme Declaração expedida pela Junta Comercial (comprovando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) - que se encontra no envelope de Habilitação da licitante.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

---

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.

(MODELO)

(Razão Social da Empresa) -----, inscrita no CNPJ nº. -----, por intermédio de seu representante legal Sr. (a): -----, portador (a) da Carteira de Identidade nº. ----- CPF nº. ----- **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (     )

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

( Local e Data )

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)

## ANEXO VI

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2014

## MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2014, no Departamento de Compras, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de ATALANTA, o Município de ATALANTA, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº **6/2014** – Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, RESOLVE registrar os preços da(s) proponente(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

### 1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATALANTA**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Pregão Presencial nº **6/2014** e **itens vencedores da Ata do Pregão em anexo**.

1.2. As licitantes registradas pela ordem de classificação se comprometem a fornecer os itens de acordo com o valor da primeira colocada conforme Ata do Pregão em anexo.

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

## **2. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 6/2014 e seus anexos;
- b) Proposta da (s) Licitante(s);
- c) Ata do Pregão.

## **3. VIGÊNCIA**

3.1 A presente Ata vigorará por 12 meses.

## **4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

4.1 A empresa contratada deverá entregar o objeto desta Ata de Registro de Preços em até 3 (três) dias úteis, conforme a necessidade do Município, sempre com Autorização de Fornecimento, no Município de Atalanta.

4.2. Da execução do objeto a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente à quantidade solicitada,

4.3. Caso o objeto apresente irregularidades, se for o caso a Administração solicitará a sua devida regularização, que deverá ser atendida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

4.4. Se a reparação na execução do objeto não for realizada no prazo estipulado, a proponente vencedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

4.5. A proponente adjudicada deverá entregar o objeto conforme solicitado e estabelecido na Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, na quantidade solicitada pelos requerentes do Município.

## **5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 Na entrega do objeto, a CONTRATADA deverá acompanhar-se de Nota Fiscal correspondente, encaminhando-a ao respectivo requisitante.

5.2 O pagamento será efetuado até o dia 10 do mês subsequente a entrega do objeto previamente solicitados, após o recebimento da Nota Fiscal, referente às quantias solicitadas, datada e assinada por responsável dos órgãos municipais; através de depósito na conta corrente da licitante vencedora.

5.3 As despesas decorrentes da entrega do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento vigente do Município e nos demais órgãos e entidades.

2.036.3390.00 - 101 - 5/2014 - Manutenção dos Serviços de Saúde.

2.036.3390.00 - 82 - 4/2014 - Manutenção dos Serviços de Saúde.

## **6 RESPONSABILIDADES**

6.1 A proponente adjudicada responde por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2 A proponente adjudicada na Ata de Registro de Preços é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

6.4 A proponente adjudicada na Ata de Registro de Preços é responsável pela entrega do item solicitado, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A proponente adjudicada na Ata de Registro de Preços autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## **7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 Constituem obrigações da Contratada:

- a) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações exigidas no objeto, a empresa deverá repará-lo sem qualquer ônus para o Município.

## **8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) proponente(s) vencedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- b) quando a mesma der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de entregar ou executar, no prazo estabelecido, do objeto decorrente da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## **9. PENALIDADES**

9.1 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a proponente adjudicada sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação da empresa;

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

3- Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos.

9.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

9.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados judicialmente.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. A fornecedora não poderá sub-contratar ou transferir a terceiros o objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

10.2. Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Ituporanga/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ATALANTA (SC), em .....

\_\_\_\_\_ – Pregoeiro

\_\_\_\_\_ – Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_ – Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_ - Equipe de Apoio

EMPRESAS: \_\_\_\_\_